

RESOLUÇÃO Nº 3.968 DE 6 DE MARÇO DE 2009. O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Compete à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, Institucionais e Normativos tratar dos assuntos relacionados a temas técnico-jurídicos, sob os aspectos constitucionais e das legislações ambientais vigentes, avaliação de demandas jurídicas externas, elaboração de propostas sobre normas e procedimentos solicitados pela Secretaria Executiva ou por conselheiro do CEPRAM.

Parágrafo único. É finalidade desta Câmara Técnica emitir parecer sobre os assuntos encaminhados.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, Institucionais e Normativos será composta por 3 (três) conselheiros, membros titulares, com mesmo número de suplentes, admitida a participação de convidado(s) especialista(s) com direito a voz.

Art. 3º - Esta Câmara Técnica tem caráter permanente.

Art. 4º - A organização e o funcionamento da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, Institucionais e Normativos atenderá ao disposto na Resolução do CEPRAM que estabelece as normas gerais sobre as Câmaras Técnicas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 6 de março de 2009.

JULIANO SOUSA MATOS
Presidente